



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA E DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com a aquisição de seguro para o novo veículo oficial, da marca Renault, Modelo Kwid, ano/modelo 2023/2024, 0km, placa SDD-0C81, da Câmara Municipal de Serranópolis-GO. Indenização integral por roubo/furto/colisão; danos materiais, danos corporais e danos morais aos passageiros e terceiros e assistência 24 horas.

2. Justificativa

2.1. Faz-se necessária a aquisição do seguro no intuito de evitar percas ao erário público e de preservar a vida e saúde dos condutores, passageiros e terceiros.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

foram empenhadas despesas com aquisição de seguros de veículos, adquiridos por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados da aquisição do seguro foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado e, ainda, em obediência à Portaria 363, de 22 de novembro de 2022, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Portaria nº 363/2022.

5.4. As propostas obtidas foram as seguintes:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – 61.198.164/0001-60					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro completo, inclusive para órgãos públicos.	Un	1	R\$3.009,61	R\$3.009,61
Soma					R\$ 3.009,61

Suhai Seguradora S.A – 16.825.255/0001-23					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ind. Integral por roubo/furto/colisão	Un	1	R\$1.701,64	R\$ 1.701,64
2	Danos materiais	Un	1	R\$942,38	R\$ 942,38
3	Danos corporais	Un	1	R\$130,04	R\$ 130,04
4	Danos morais	Un	1	R\$ 20,61	R\$ 20,61
5	Assistência 24h	Un	1	R\$ 378,42	R\$ 378,42
6	IOF	Un	1	R\$ 234,17	R\$ 234,17
Soma					R\$3.407,26

HDI Frota Leve – 29.980.158/0075/93					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Casco 100% fipe	Un	1	R\$10.976,74	R\$10.696,74
2	Danos materiais	Un	1	R\$2.570,97	R\$2.570,97
3	Danos corporais	Un	1	R\$484,41	R\$484,41
4	Morte	Un	1	R\$151,52	R\$151,52
5	Invalidez permanente	Un	1	R\$38,33	R\$38,33
6	Auto vidros	Un	1	R\$54,85	R\$54,85
7	Faróis, lanternas, retrovisores	Un	1	R\$56,79	R\$56,79
8	Danos morais	Un	1	R\$632,67	R\$632,67
9	30 dias cr manual	Un	1	R\$203,63	R\$203,63

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

10	Guincho	Un	1	R\$187,12	R\$187,12
11	IOF	Un	1	R\$1.112,68	R\$1.112,68
Soma					R\$16.189,71

5.5. A Câmara neste ato, realiza divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve a Lei n.º 14.133/21. Caso haja proposta inferior à proposta vencedora supracitada, deverá ser apresentada nesta Casa de Leis em até três dias úteis, até o dia 22 de fevereiro de 2024, às 17 horas. Não sendo apresentada proposta inferior, adjudicaremos a aquisição à empresa Porto Seguro.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de entrega imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Da Seguradora:

7.1.1. Atender tempestivamente sempre que solicitado, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.2 Da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

7.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.3. Realizar o pagamento no prazo acordado, à vista.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos seguros, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, na seguinte classificação:

01.01.031.2065.2.221.3.3.90.39.00 – Serviço

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição dos pneus, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Serranópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS GONÇALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara